

PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MEMÓRIA DESCRITIVA - Abastecimento de Água

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente memória descritiva ao projeto de abastecimento de água a implantar na obra “**BENEFICIAÇÕES NA ESCOLA BÁSICA DE GUALTAR**”. A presente obra compreende a remodelação e ligeira ampliação do edifício existente.

2. SOLUÇÃO ADOPTADA

A solução proposta em projeto prevê o aproveitamento da rede existente para ligação dos aparelhos relocalizados.

3. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A rede de água fria e quente no interior do edifício, será executada em PP-R (Pressão de serviço 1 Mpa), instalados no pavimento ou paredes.

Em quadro anexo são apresentados os caudais instantâneos considerados para cada aparelho:

APARELHO	CONSUMOS INSTANTÂNEOS
LAVATÓRIO/BIDÉ/SANITA	0.10 l/s
URINOL /CHUVEIRO/MLL	0.15 l/s
LAVA-LOUÇA/MLR	0.20 l/s

A utilização simultânea de diversos aparelhos foi criteriosamente ponderada. Na atribuição dos calibres, foi condicionado o valor da velocidade a estar compreendido entre **0.5 m/s e 2.0 m/s**.

A quantificação das perdas de carga contínuas ao longo do percurso da conduta, foi calculado com base nas expressões de Manning-Strickler.

4. MATERIAIS

A tubagem no interior do edifício será executada em PP-R (Pressão de serviço 1 Mpa).

5. EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO

A conduta exterior será instalada em vala, com a profundidade mínima de 60cm, contados do extradorso da tubagem. A instalação interior será executada com os diâmetros assinalados nas peças desenhadas.

O revestimento dos roços só será efetuado depois de verificada a estanquicidade da instalação, quando colocada em carga à pressão de serviço disponível.

6. TELAS FINAIS

É da responsabilidade do adjudicatário, a elaboração de telas finais, com a indicação exata da localização da tubagem e respetivos acessórios.

7. CADASTRO

É da total responsabilidade do adjudicatário obter junto das entidades cadastros atualizados, de forma que as obras não interfiram com as infra-estruturas existentes.

Na elaboração deste projeto foram tidas em consideração as diretivas contidas no D.L. nº 23/95 de 23 de Agosto.

Braga, Junho de 2021

O Engº Civil,
